Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

LEI Nº 855/2015
Data 09/10/2015

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu **ALMIR MACIEL COSTA**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária para 2016 nº 840/2015 de 08.06.2015, estima a Receita em R$ **16.860.082,43 (dezesseis milhões oitocentos e sessenta mil, oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** e fixa a Despesa em igual importância, para o orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e respectivos Órgãos da administração direta do Município de Sulina/PR.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

1000	**Receitas Correntes**	**R$**	**19.779.581,63**
1100	Receita Tributaria	R$	536.544,00
1200	Receita de Contribuições	R$	125.971,20
1300	Receita Patrimonial	R$	122.472,00
1400	Receita Agropecuária	R$	64.851,84
1600	Receita de Serviços	R$	14.813,28
1700	Transferências Correntes	R$	18.838.296,91
1900	Outras Receitas Correntes	R$	76.632,40
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	**R$**	**19.779.581,63**
	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$	(2.919.499,20)
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**16.860.082,43**
	Receitas de Capital	**R$**	**-**
2100	Operações de Crédito	R$	-
2200	Alienação de Bens	R$	-
2400	Transferências de Capital	R$	-
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**16.860.082,43**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, sub-funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

	ÓRGÃO	Despesas Correntes	investimento	TOTAL	%
1	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 565.704,00	R$ 17.496,00	R$ 583.200,00	3,46
2	GOVERNO MUNICIPAL	R$ 937.202,40	R$ 23.328,00	R$ 960.530,40	5,70
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$ 1.968.166,25	R$ 281.102,40	R$ 2.249.268,65	13,34
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R$ 79.315,20	R$ 5.832,00	R$ 85.147,20	0,51
5	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R$ 3.273.635,37	R$ 47.822,40	R$ 3.321.457,77	19,70
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	-
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 262.440,00	R$ -	R$ 262.440,00	1,56
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 2.842.866,72	R$ 373.131,36	R$ 3.215.998,08	19,07
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 675.345,60	R$ 71.150,40	R$ 746.496,00	4,43
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO	R$ 149.882,40	R$ 6.415,13	R$ 156.297,53	0,93
	Total do Orçamento Fiscal	**R$ 10.754.557,94**	**R$ 826.277,69**	**R$ 11.580.835,63**	**68,69**
b) Seguridade Social					-
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ 1.008.002,88	R$ 22.744,80	R$ 1.030.747,68	6,11
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.166.851,12	R$ 81.648,00	R$ 4.248.499,12	25,20
	Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$ 5.174.854,00**	**R$ 104.392,80**	**R$ 5.279.246,80**	**31,31**
					-
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 15.929.411,94**	**R$ 930.670,49**	**R$ 16.860.082,43**	**100,00**

ORÇAMENTO MUNICIPAL POR UNIDADE

	ÓRGÃO	Despesas Correntes	investimento	TOTAL
1	**CÂMARA MUNICIPAL**	**R$ 565.704,00**	**R$ 17.496,00**	**R$ 583.200,00**
01.01	Legislativa	R$ 565.704,00	R$ 17.496,00	R$ 583.200,00
2	**GOVERNO MUNICIPAL**	**R$ 937.202,40**	**R$ 23.328,00**	**R$ 960.530,40**
02.01	Gabinete do Prefeito	R$ 422.820,00	R$ 11.664,00	R$ 434.484,00
02.02	Assessoramento Superior	R$ 514.382,40	R$ 11.664,00	R$ 526.046,40
3	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**R$ 1.968.166,25**	**R$ 281.102,40**	**R$ 2.249.268,65**
03.01	Departamento de Administração e Finanças	R$ 1.330.145,45	R$ 257.774,40	R$ 1.587.919,85
03.02	Dep. Finanças, Contabilidade e Tributação	R$ 411.739,20	R$ 11.664,00	R$ 423.403,20
03.03	Departamento de Almoxarifado	R$ 226.281,60	R$ 11.664,00	R$ 237.945,60
4	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**R$ 79.315,20**	**R$ 5.832,00**	**R$ 85.147,20**
04.01	Secretaria Municipal de Planejamento	R$ 79.315,20	R$ 5.832,00	R$ 85.147,20
5	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**	**R$ 3.273.635,37**	**R$ 47.822,40**	**R$ 3.321.457,77**
05.01	Departamento de Educação	R$ 1.969.716,81	R$ 31.492,80	R$ 2.001.209,61
05.02	Departamento de Cultura	R$ 165.045,60	R$ 13.996,80	R$ 179.042,40
05.03	Departamento de Esportes	R$ 205.752,96	R$ 2.332,80	R$ 208.085,76
05.04	FUNDEB	R$ 933.120,00	R$ -	R$ 933.120,00
6	**SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**	**R$ 1.008.002,88**	**R$ 22.744,80**	**R$ 1.030.747,68**
06.01	Dep. Municipal de Promoção Social	R$ 272.937,60	R$ 2.916,00	R$ 275.853,60
06.02	Fundo da Criança e do Adolescente	R$ 201.437,28	R$ 2.332,80	R$ 203.770,08
06.03	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 533.628,00	R$ 17.496,00	R$ 551.124,00
7	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 4.429.291,12**	**R$ 81.648,00**	**R$ 4.510.939,12**
07.01	Dep. Administrativo do Fundo Mun de Saúde	R$ 591.364,78	R$ 11.664,00	R$ 603.028,78
07.02	Fundo Municipal de Saúde	R$ 3.449.281,86	R$ 64.152,00	R$ 3.513.433,86
07.03	Dep. De Vig. Epid. Sanitaria e Saneamento	R$ 388.644,48	R$ 5.832,00	R$ 394.476,48
8	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	**R$ 2.842.866,72**	**R$ 373.131,36**	**R$ 3.215.998,08**
08.01	Serviços Rodoviários e Obras	R$ 2.246.486,40	R$ 195.372,00	R$ 2.441.858,40
08.02	Serviços Urbanos e Públicos	R$ 596.380,32	R$ 177.759,36	R$ 774.139,68
9	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**R$ 675.345,60**	**R$ 71.150,40**	**R$ 746.496,00**
09.01	Departamento de Agricultura	R$ 621.807,84	R$ 71.150,40	R$ 692.958,24
08.02	Divisão de Meio Ambiente	R$ 53.537,76	R$ -	R$ 53.537,76
10	**SEC. MUN. IND., COMÉRCIO E TURISMO**	**R$ 149.882,40**	**R$ 6.415,13**	**R$ 156.297,53**

10.01	Departamento de Indústria e Comércio	R$	79.315,20	R$	5.832,00	R$	85.147,20
10.02	Departamento de Turismo	R$	70.567,20	R$	583,13	R$	71.150,33
		R$	**15.850.096,74**	**R$**	**930.670,49**	**R$**	**16.860.082,43**

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

	FUNÇÃO		**Despesas Correntes**		**TOTAL**	%
1	Legislativa	R$	583.200,00	R$	583.200,00	3,46
4	Administração	R$	2.785.112,81	R$	2.785.112,81	16,52
12	Educação	R$	2.934.329,61	R$	2.934.329,61	17,40
13	Cultura	R$	179.042,40	R$	179.042,40	1,06
15	Urbanismo	R$	774.139,68	R$	774.139,68	4,59
17	Saneamento	R$	262.440,00	R$	262.440,00	1,56
18	Gestão Ambiental	R$	53.537,76	R$	53.537,76	0,32
20	Agricultura	R$	692.958,24	R$	692.958,24	4,11
23	Comercio e Serviços	R$	156.297,53	R$	156.297,53	0,93
26	Transporte	R$	2.441.858,40	R$	2.441.858,40	14,48
27	Desporto e Lazer	R$	208.085,76	R$	208.085,76	1,23
28	Encargos Especiais	R$	509.833,44	R$	509.833,44	3,02
	Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**11.580.835,63**	**R$**	**11.580.835,63**	68,69
b) Orçamento da Seguridade Social						
8	Assistência Social	R$	1.030.747,68	R$	1.030.747,68	6,11
10	Saúde	R$	4.248.499,12	R$	4.248.499,12	25,20
	Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**5.279.246,80**	**R$**	**5.279.246,80**	31,31
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$**	**16.860.082,43**	**R$**	**16.860.082,43**	100,00

POR SUBFUNÇÃO

	SUBFUNÇÃO		**Despesas Correntes**		**TOTAL**	
a) Orçamento Fiscal						
31	Ação Legislativa	R$	583.200,00	R$	583.200,00	3,46
121	Planejamento e Orçamento	R$	323.092,80	R$	323.092,80	1,92
122	Administração Geral	R$	1.941.805,61	R$	1.941.805,61	11,52
123	Administração Financeira	R$	423.403,20	R$	423.403,20	2,51
124	Controle Interno	R$	96.811,20	R$	96.811,20	0,57
306	Alimentação e Nutrição	R$	69.984,00	R$	69.984,00	0,42
361	Ensino Fundamental	R$	2.709.547,21	R$	2.709.547,21	16,07
364	Ensino Superior	R$	2.000,00	R$	2.000,00	0,01
365	Educação Infantil	R$	152.798,40	R$	152.798,40	0,91
392	Difusão cultural	R$	179.042,40	R$	179.042,40	1,06
452	Serviços Urbanos	R$	774.139,68	R$	774.139,68	4,59
511	Saneamento Básico Rural	R$	60.652,80	R$	60.652,80	0,36
512	Saneamento Básico Urbano	R$	201.787,20	R$	201.787,20	1,20
541	Preservação e Conservação Ambiental	R$	53.537,76	R$	53.537,76	0,32
601	Promoção de Produção Vegetal	R$	461.427,84	R$	461.427,84	2,74
602	Promoção de Produção Animal	R$	231.530,40	R$	231.530,40	1,37
691	Promoção Comercial	R$	85.147,20	R$	85.147,20	0,51
695	Turismo	R$	71.150,33	R$	71.150,33	0,42
782	Transporte Rodoviário	R$	2.441.858,40	R$	2.441.858,40	14,48
813	Lazer	R$	208.085,76	R$	208.085,76	1,23
846	Outros Encargos Especiais	R$	509.833,44	R$	509.833,44	3,02
	Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**11.580.835,63**	**R$**	**11.580.835,63**	68,69
b) Orçamento da Seguridade Social						
122	Administração Geral	R$	603.028,78	R$	603.028,78	3,58
241	Assistência ao Idoso	R$	42.573,60	R$	42.573,60	0,25

242	Assistência ao Portador de Deficiência	R$	24.494,40	R$	24.494,40	0,15
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	203.770,08	R$	203.770,08	1,21
244	Assistência Comunitária	R$	759.909,60	R$	759.909,60	4,51
301	Atenção Básica	R$	3.414.989,70	R$	3.414.989,70	20,25
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	98.444,16	R$	98.444,16	0,58
304	Vigilância Sanitária	R$	97.044,48	R$	97.044,48	0,58
305	Vigilância Epidemiológica	R$	34.992,00	R$	34.992,00	0,21
	Total do Orçamento da Seguridade Social		**5.279.246,80**		**5.279.246,80**	31,31
	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		**16.860.082,43**		**16.860.082,43**	100,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal			**Valor**	**%**
3	**-**	**Despesas Correntes**	**R$ 10.684.573,94**	**63,37**
	1	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 5.287.524,49	31,36
	2	Juros e Encargos da Dívida	R$ 104.976,00	0,62
	3	Outras Despesas Correntes	R$ 5.292.073,45	31,39
4	**-**	**Despesas de Capital**	**R$ 826.277,69**	4,90
	4	Investimentos	R$ 581.333,69	3,45
	5	Inversões Financeiras	R$ -	-
	6	Amortização da Dívida	R$ 244.944,00	1,45
9	**-**	**Reserva de Contingência**	**R$ 69.984,00**	0,42
	9	Reserva de Contingência	R$ 69.984,00	0,42
		Total do Orçamento Fiscal	**R$ 11.580.835,63**	**68,69**
b)Orçamento da Seguridade Social				
3	**-**	**Despesas Correntes**	**R$ 5.174.854,00**	**30,69**
	1	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 2.183.519,70	12,95
	3	Outras Despesas Correntes	R$ 2.991.334,30	17,74
4	**-**	**Despesas de Capital**	**R$ 104.392,80**	0,62
	4	Investimentos	R$ 104.392,80	0,62
	5	Inversões Financeiras	R$ -	-
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$ 5.279.246,80**	**31,31**
		TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$ 16.860.082,43**	**100,00**

Art. 4º - A presente Lei destinará recursos para atender prioritariamente:

I. as despesas com pessoal, ativo, inativo e encargos sociais;
II. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 14/96 e nº 53/06;
III. ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
IV. ao pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor;
V. ao pagamento do principal e encargos da dívida;
VI. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
VII. a manutenção das atividades continuadas e dos bens públicos;
VIII. a subvenções sociais autorizadas em lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a criar fontes de recursos e alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2016, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de ajustar prioritariamente os valores das dotações orçamentárias destinadas:

I. ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
II. ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.

§ 1º As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da previsão total da receita, de conformidade com o art. 28, da Lei nº 840/2015 – LDO de 08.05.2015, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I. A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

II. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

III. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observado as determinações legais da Lei nº 4.320/64.

IV. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei nº 4.320/64.

§ 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor do orçamento consignado a Função Legislativa.

Art. 6º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I. entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
II. entre as fontes, se recursos livres e /ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto, as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2016.

Art. 8º - A programação das despesas destinadas à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do exercício e não poderão exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Será consignado o percentual de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, em Reserva de Contingência, destinado a atender passivos contingentes, de conformidade com o Artigo 28 da Lei Municipal 840/2015.

Art. 10º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 09 de outubro de 2015; 29º da Emancipação e 27 de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 09/10/2015.

PUBLICADO EM _____/_____/_____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/_____/_____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE